# CIB/SUS-ES Comissão Intergestores Bipartite





## RESOLUÇÃO CIB Nº 043/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 04 de abril de 2024, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada.

Considerando a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, Art. 20, que estabelece que a transferência dos estados pra os municípios destinados afinanciar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre ainstituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúdeaos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências.

Considerando a Portaria Nº 042- R de 14 de Junho de 2023 que Altera e Atualizaa Portaria nº 076-R/2022, que institui a Política Estadual de Contratualização daParticipação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo e dá outras providências.

Considerando Portaria Estadual nº 097-R, de 01/07/2022, que institui mecanismos de transição e define a forma de repasse de recurso estadual da Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao SistemaÚnico de Saúde no Espírito Santo aos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos, localizados em municípios com Comando Único e dá outras providências, o repasse do recurso estadual para compor o valor proposto, serárealizado com transferência automática – Fundo a Fundo.

Considerando o Ofício/PMSMJ/SECSAU/N.º 077/2024 do município de Santa Maria de Jetibá que solicita Adesão à Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar - Portaria 042-R, de 14/06/2023 e Portaria 097-R, de 01/06/2022 - Transferência Fundo a Fundo.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º-** Aprovar a transferência de recursos financeiros, de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, para os serviços hospitalares, conforme a PolíticaEstadual de Contratualização da Participação Complementar;
- **Art.2º** Estabelecer o teto anual, suplementar, no valor de **R\$2.644.070,40** (dois milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e setenta reais e quarenta cCentavos) a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá ES, em parcelas regulares e mensais no valorde **R\$220.339,20** (duzentos e vinte mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para o custeio dos serviços hospitalares do HESMJ- Hospital Evangélico de Santa Maria de Jetibá, conforme planilha do Anexo I deste ato
- **Art.3º** Estabelecer que os repasses sejam realizados de acordo com o pactuado, por competência mensal, com avaliação do score de desempenho quadrimestral, conforme fluxo e normativa da SESA.
- **Art. 4º** Estabelecer que a avaliação e monitoramento mensal e quadrimestral do convênio de contratualização do município com o **HESMJ- Hospital Evangélico de Santa Maria de Jetibá** será realizado, conforme as regras da Portaria Nº 042- R de 14 de Junho de 2023 que Altera e Atualiza a Portaria nº 076-R/2022, que institui a Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar, pelo município, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Estado.

**Parágrafo único**: serão realizadas visitas técnicas de monitoramento, mensalmente e, na observância do não cumprimento do caput, o município e ohospital serão notificados.







Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória(ES), 09 de abril de 2024.

#### **MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde Presidente da CIB/SUS-ES

Anexo I  HESMJ- Hospital Evangélico de Santa  Maria de Jetibá  RECURSO ESTADUAL				
Clínica Médica – Enfermaria Adulto	10	273,6	R\$ 437,00	R\$ 119.563,20
Clínica Médica – Enfermaria Psiquiátrico	10	258,4	R\$ 390,00	R\$ 100.776,00
TOTAL	20			R\$ 220.339,20

### VALOR ANUAL MENSAL R\$ 2.644.070,40

<sup>\*</sup> Projeção de valores mensais dos leitos, ao qual foi utilizado a portaria estadual 042-R de 14/06/2023 para valorização dos leitos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

SECRETARIO DE ESTADO SESA - SESA - GOVES assinado em 09/04/2024 11:39:09 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/04/2024 11:39:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X5C9ZN